

**ACTA N.º 44/2005**

-----Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de Dezembro de 2005.-----

----- Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq.º. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 239, na importância de 1.120.976,47 € (um milhão cento e vinte mil novecentos e setenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença do Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM e dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - ARRANJOS PAISAGÍSTICOS NA PRAIA DA TOCHA/ZONA CONFINANTE COM O PARQUE DE CAMPISMO / RECTIFICAÇÃO DO VALOR DOS**

**TRABALHOS A MENOS APROVADOS NA REUNIÃO DE 14/12/99:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/12/05 pela Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, do seguinte

teor: “Informo V<sup>s</sup>. Ex<sup>as</sup>. que na informação que deu origem à aprovação dos trabalhos a mais da empreitada referida em epígrafe (prestada pelo signatário enquanto funcionário da Divisão dos Espaços Verdes, pertencente ao Departamento de Ambiente da Câmara Municipal de Cantanhede) foi mencionado o valor de 499.260\$00 (mais IVA) para o valor dos trabalhos a menos. Contudo, e a pedido da Divisão Financeira da Câmara Municipal, foi consultado de novo o processo e conclui-se que por lapso (erro de digitação, isto é, em vez de 4 foi digitado 9) o valor dos trabalhos a menos deveria ser de 494.260\$00 (mais IVA). Face ao exposto e considerando todas as implicações formais que esta correcção implica, deverá a Câmara Municipal rectificar o valor dos trabalhos a menos da empreitada referida em epígrafe. Para os devidos efeitos e considerando que a referida correcção irá regularizar a situação em termos de contabilidade, propõe-se que seja dado conhecimento à Divisão Financeira da Câmara Municipal de Cantanhede, para que esta possa dar a empreitada como encerrada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 14/12/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou rectificar a sua deliberação de 14/12/99, no que diz respeito ao valor de trabalhos a menos da empreitada em causa, nos precisos termos do preconizado na referida informação, considerando-a desta forma encerrada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**2 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O ANO DE 2006 DA INOVA, E.M. / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E**

**SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.**, ofício nº. 3847, datado de 16/12/05, enviando à Câmara Municipal para aprovação os Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal para o Ano Económico de 2006, com os pareceres do Conselho Geral da Empresa e do Revisor Oficial de Contas. Presente na reunião o Senhor Presidente do Conselho de Administração da INOVA-EM o qual prestou os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em análise. *A Câmara, por unanimidade e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou aprovar os instrumentos de gestão previsional para o ano 2006 da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M, documentos dos quais ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**3 - ESTATUTO REMUNERATÓRIO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

**E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM, E DO FISCAL ÚNICO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 15/12/05, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede em sua reunião realizada no dia 26/10/05, deliberou aprovar a nomeação do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, o qual é constituído pelos seguintes elementos: Eng.º António do Patrocínio Alves, que presidirá ao Conselho de Administração, Eng.º Idalécio Pessoa de Oliveira, Dr. Serafim Castro Pires e, reconduzindo-os dessa forma nas funções que já anteriormente exerciam. Nos termos do disposto no art.º 18.º alínea m) dos Estatutos daquela Empresa Municipal, compete à Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a definição do estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração e a remuneração do Fiscal Único. Deste modo e considerando as funções atribuídas na

Lei e nos estatutos da INOVA, EM ao Presidente e restantes membros do Conselho de Administração; Considerando a reconhecida capacidade profissional e idoneidade, bem como o excelente desempenho e a motivação que sempre souberam imprimir no exercício daquelas funções; Considerando a complexidade das funções que têm vindo a ser desempenhadas pelo Presidente do Conselho de Administração, o grau de responsabilidade que tem vindo a ser assumido, bem como ao facto do exercício dessas funções serem a tempo inteiro e em regime de exclusividade, proponho, para efeitos de remuneração, o pagamento das seguintes quantias: Ao Presidente do Conselho de Administração - Remuneração mensal ilíquida – 3.160 €; - Despesas de representação e compensação de responsabilidade a quantia mensal de 950 €. Ao restantes membros do Conselho de Administração: - Remuneração mensal ilíquida – 2.803,74 €; - Despesas de representação e compensação de responsabilidade a quantia mensal de 382,33 €.

Àqueles elementos serão pagos o subsídio diário de alimentação, o subsídio de férias e de natal, bem como os dias de férias, todos calculados por aplicação do normativo em vigor para os funcionários da administração local. As remunerações e despesas de representação serão actualizadas anualmente, no mês de Janeiro, aplicando-se às mesmas os aumentos verificados para os vencimentos na função pública. Para o exercício das funções de Fiscal Único, proponho o ROC Dr. António Pinto Castanheira, a quem serão pagos como honorários a quantia mensal de 793,33 € + IVA, com as actualizações legais de acordo com a tabela oficial dos Revisores Oficiais de Contas. Proponho ainda que esta deliberação e o consequente pagamento dos valores indicados produza efeitos reportados ao mês de Outubro de 2005, mês esse em que foram empossados aqueles membros do Conselho de Administração da INOVA, EM.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a*

*proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou: 1) Aprovar o estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração da Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., e do Fiscal Único, nos precisos termos do preconizado na referida proposta; 2) Mandar submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**4 - CONSTRUÇÃO DA E.R. 335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE/IC1 (TOCHA) / CONCURSO PÚBLICO / AFECTAÇÃO DE VALORES / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 06/12/05:-**

O Senhor Presidente apresentou novamente à Câmara o processo referente à empreitada de «Construção da E.R. 335-1: Via Regional Cantanhede/IC1 (Tocha)», a qual foi adjudicada em reunião do Executivo Camarário de 06/12/05, fazendo-se o mesmo acompanhar de uma informação complementar prestada em 16/12/05 pela Comissão de Análise do Concurso, do seguinte teor: “Em rectificação ao relatório final elaborado por esta Comissão em 21/11/05 e atendendo ao prazo decorrido e relacionado com a candidatura aos Fundos Comunitários Feder – Medida 3.12 – Acessibilidades e Transportes, que foi presente à unidade de gestão, propõe-se adjudicar às Firms constituídas em consórcio Manuel Rodrigues Gouveia, S.A. / Prioridade – Construção Vias de Comunicação, Lda. a empreitada de «Construção da E.R. 335-1: Via Regional Cantanhede/IC1 (Tocha)», pelo valor da sua proposta no montante de 2.994.670,34 € + IVA, com prazo de execução de 720 dias. Atendendo a que tem havido atrasos significativos no processo de aquisição dos terrenos motivado, por vezes, pelas parcelas pertencerem a mais que um proprietário, questões de herança, etc., dificultando a apresentação dos documentos necessários à efectivação das escrituras de aquisição e como obra é plurianual, propõe-se que seja afecto ao ano

económico de 2006 a quantia de 800.000,00 €, com IVA incluído, ao ano de 2007 a quantia de 1.518.132,00 € com IVA incluído, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2008.” A Câmara, por maioria e tendo por base o Relatório Final (complementar) emitido pela Comissão de Análise, deliberou rectificar a sua deliberação de 06/12/05, no sentido de ser afecto ao ano de 2006 a verba de 350.000,00 € com IVA incluído, sendo a restante quantia afecta ao ano de 2007, mantendo-se os demais aspectos aprovados naquela reunião e referentes à adjudicação da presente empreitada. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5 - VARIANTE DE PORTUNHOS (POENTE) / CONCURSO PÚBLICO / AFECTAÇÃO DE VALORES / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 06/12/05:-**

O Senhor Presidente apresentou novamente à Câmara o processo referente à execução da obra de «Variante de Portunhos (Poente)», a qual foi adjudicada em reunião do Executivo Camarário de 06/12/05, fazendo-se o mesmo acompanhar de uma informação complementar prestada em 16/12/05 pela Comissão de Análise do Concurso, do seguinte teor: “Em rectificação ao relatório final elaborado por esta Comissão em 11/07/05 e atendendo ao prazo decorrido e relacionado com a candidatura aos Fundos Comunitários Feder – Medida 3.12 – Acessibilidades e Transportes, que foi presente à unidade de gestão, propõe-se adjudicar à Firma Manuel Rodrigues Gouveia, S.A. a empreitada de «Variante de Portunhos (Poente)», pelo valor da sua proposta no montante de 907.376,58 € + IVA, com prazo de execução de 550 dias. Atendendo a que tem havido atrasos significativos no processo de aquisição dos terrenos motivado, por vezes, pelas parcelas pertencerem a mais que um proprietário, questões de herança, etc., dificultando a

apresentação dos documentos necessários à efectivação das escrituras de aquisição e como obra é plurianual, propõe-se que seja afecto ao ano económico de 2006 a quantia de 350.000,00 €, com IVA incluído, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2007.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final (complementar) emitido pela Comissão de Análise, deliberou rectificar a sua deliberação de 06/12/05, no sentido de ser afecto ao ano de 2006 a quantia de 800.000,00 € com IVA incluído, ao ano de 2007 a quantia de 1.518.132,00 € com IVA incluído e a restante verba ao ano de 2008, mantendo-se os demais aspectos aprovados naquela reunião e referentes à adjudicação da presente empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 - ORÇAMENTO E GRANDES OPCÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2006:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2006 e que importa tanto na receita como na despesa em 29.993.530,00 € (vinte e nove milhões novecentos e noventa e três mil quinhentos e trinta euros). A Câmara, por maioria e após terem sido dados pelo Senhor Presidente da Câmara os esclarecimentos solicitados sobre os documentos em análise, deliberou: 1) Aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, para o ano de 2006 e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 29.993.530,00 € (vinte e nove milhões novecentos e noventa e três mil quinhentos e trinta euros), ficando o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. 2) Mandar submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço, os quais apresentaram a seguinte declaração de voto: “A elaboração de um orçamento é sempre balizada pelo

*comportamento da economia nacional e mais concretamente pelas opções do orçamento do Estado. Ora, as transferências de fundos da Administração Central são efectuadas de acordo com os normativos definidos anualmente no O. E., não sendo correcta a afirmação contida na Nota Introdutória «... os fundos a transferir pela Administração Central não irão ser calculados de acordo com as regras definidas por lei ...». De facto, as verbas estarão de acordo com a Lei do O. E. / 2006. O período para análise do documento (2 dias úteis) não foi suficiente para uma análise exaustiva que possibilitasse a apresentação de alternativas. No entanto, relativamente às Grandes Opções do Plano e Orçamento consideramos que: 1. Não existe correspondência entre os textos explicativos e as verbas definidas. Exemplo 1: em 2.2 Acção Social refere-se que «... irá receber um montante destinado especificamente para a melhoria das condições de habitação das famílias mais carenciadas do Município» e as verbas disponibilizadas no Plano são (02.232): Construção e Beneficiação de Habitação Social – 50 €; Terrenos – 50 €. Exemplo 2: Em 2.3 – Habitação: Famílias – Apoio à recuperação de fachadas – 50 €; Famílias – Recuperação de Edifícios classificados P.D.M. – 50 €. Os exemplos são inúmeros: Infra-estruturas das Z. I. de Tocha, Febres e Murtede – 50 € cada; etc. etc. 2. Existem inúmeras rubricas criadas com o valor de 1 (um) € e inseridas nos mapas de Actividades mais relevantes do ano 2006 (!). 3. A autorização de recurso pela Câmara Municipal a financiamento de curto prazo no montante médio anual de 10% das receitas dos Fundos Geral Municipal de Coesão Municipal e de Base Municipal é excessivo. O seu valor médio pode atingir 524.751,00 €, sem o controlo do órgão fiscalizador, a Assembleia Municipal. 4. Não estão esclarecidas as condições de recurso a contratos de locação financeira para o financiamento da construção dos parques desportivos de Febres e Cantanhede. 5. As verbas previstas para a Cultura*

(1,36 %), Turismo (0,05 %), Acção Social (0,50 %) e Habitação (1,45 %) são bastante reduzidos comparativamente às destinadas ao Desporto, Recreio e Lazer (18,25 %). 6. As verbas previstas com a venda de terrenos não estão cabalmente justificadas. Na Introdução ao Orçamento são explanados os princípios orçamentais e contabilísticos que devem ser respeitados. Destes destaco, pela sua relevância, os princípios da Especificação («O Orçamento especifica suficientemente as receitas e as despesas nele previstas») e de Materialidade («as demonstrações financeiras evidenciam todos os elementos relevantes e que podem afectar avaliações ou decisões dos órgãos autárquicos»). Perante o exposto, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista abstêm-se na votação das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2006.” A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **7 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DESIGNAÇÃO DE**

**REPRESENTANTES**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 15/12/05 pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, do seguinte teor: “Na sua reunião de 10/07/2003 tomou posse o Conselho Municipal de Educação, cuja constituição cumpria o disposto no Decreto-Lei 7/2003. Conforme o artigo 6º. Do diploma acima referido, o Conselho Municipal «é nomeado por deliberação da assembleia municipal, nos termos propostos pela Câmara Municipal». Assim, proponho os representantes das estruturas educativas existentes no Concelho: Representante do Pessoal Docente do Ensino Secundário Público – Eng. Litério da Cruz Monteiro; Representante do Pessoal Docente do Ensino Básico Público – Profª. Margarida Maduro; Representante do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar Pública – Educadora Anabela Silva Castro; Representante dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Básico e Secundário Privados – Drª. Paula Rodrigues;

Representante das Associações de Pais e Encarregados de Educação – Prof. Luís Peralta, Membro da APEE da EB 2,3 de Cantanhede; Sr. Norberto Gonçalves, Presidente da APEE do Agrupamento Finisterra; Representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social que desenvolvam actividade na área da Educação – Prof. Costa e Silva, do Centro Social e Paroquial de Cadima; Representante dos Serviços Públicos de Saúde – Dr<sup>a</sup>. Rosa Monteiro; Representante dos Serviços de Segurança Social – a indicar pelo CDSSC; Representante das Forças de Segurança – Sargento Chefe José Carlos Fernandes Coxo; Representante dos Serviços do Emprego e Formação Profissional – Dr<sup>a</sup>. Cidália Pereira.” *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta do Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou propor à Assembleia Municipal a aprovação dos representantes das Estruturas Educativas concelhias no Conselho Municipal de Educação, constantes da referida proposta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**8 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE LEASING IMOBILIÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/12/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Solicita-se superiormente autorização para a abertura de concurso público (internacional), de acordo com o n.º 1 do artigo 80º, conjugado com as disposições constantes do capítulo XIII, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de Junho, para a contratação de leasing imobiliário com vista ao financiamento da construção do Parque Desportivo de Cantanhede, com as seguintes condições mínimas obrigatórias: Valor do financiamento estimado: 3.320.877,00 €; Prazo de duração do contrato: 15 anos; Período de carência do

capital: 18 meses (contados a partir da data do Visto do Tribunal de Contas); Valor residual: 5%; Taxa de Juro: Euribor a 30 dias (base 360 dias). Nas propostas, deverá ser indicada a taxa de juro nominal com referência a 15 de Fevereiro de 2006, assim como a taxa anual efectiva, discriminando-se o spread aplicado; Periodicidade das rendas: mensais, postecipadas e constantes; Custos com a contratação do leasing: Deverão ser mencionados todos os custos envolvidos, nomeadamente custos com a avaliação, escrituras, IMT e outros custos adicionais praticados pelas instituições (não sendo suportados por este Município quaisquer custos que não venham expressamente indicados na respectiva proposta de preços); Prazo de entrega de propostas: 52 dias, contados a partir do envio da publicação para o *JOCE – Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, nos termos do n.º 1 e 3 do art.º 95º do supra citado diploma legal; Critério de adjudicação: A adjudicação deverá ser efectuada à proposta que se apresentar como a financeiramente mais vantajosa para o presente Município, com base no spread e outros custos do contrato. O custo do presente leasing destina-se a onerar as seguintes rubricas orçamentais, da Divisão de Desporto e Tempos Livres: 0505 030304 “Juros e Outros Encargos - Construções Diversas”. 0505 07020402 “Parque Desportivo de Cantanhede – Leasing Imobiliário”. Mais se informa, que o contrato de locação só produzirá efeitos após a atribuição do visto do Tribunal de Contas ao respectivo processo de concurso. Atendendo a que, a presente despesa se destina a ser realizada em mais de um ano económico e o encargo anual daí resultante é superior a 99.760,00 €, tendo em conta a conjugação da redacção do n.º 6 e n.º 1 do art.º 22º, do supra mencionado diploma legal, a autorização para a sua realização e inscrição no respectivo Plano Plurianual compete ao Órgão Deliberativo, que no presente caso é a Assembleia Municipal. Face ao exposto, propõe-se que a abertura

do procedimento seja presente à Assembleia Municipal para a sua aprovação. Coloca-se à consideração superior a presente informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/12/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Conforme o solicitado superiormente, a seguir se indicam os valores patrimoniais estimados dos terrenos destinados à implantação dos Parques Desportivos de Cantanhede e Febres, calculados com base nas respectivas áreas, localização e finalidade a que se destinam: - Zona Desportiva de Cantanhede - Área do terreno - 105.000 m<sup>2</sup>; Valor patrimonial estimado - 1.300.000 €. Zona Desportiva de Febres (Lote 68 do alvará de loteamento nº 15/2004) - Área do terreno - 26.911 m<sup>2</sup>; Valor patrimonial estimado - 200.000 €.” A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e bem assim a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou solicitar à Assembleia Municipal a autorização para a realização do Concurso Público Internacional, tendo em vista a contratação de Leasing Imobiliário para a construção do Parque Desportivo de Cantanhede, nas condições indicadas naquela informação, bem como a sua inscrição no Plano Plurianual de Actividades. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**9 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE LEASING IMOBILIÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/12/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Solicita-se superiormente autorização para a abertura de concurso público (internacional), de acordo com o n.º

1 do artigo 80º, conjugado com as disposições constantes do capítulo XIII, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de Junho, para a contratação de leasing imobiliário com vista ao financiamento da construção do Parque Desportivo de Febres, com as seguintes condições mínimas obrigatórias: Valor do financiamento estimado: 2.492.263,00 €; Prazo de duração do contrato: 15 anos; Período de carência do capital: 18 meses (contados a partir da data do Visto do Tribunal de Contas); Valor residual: 5%; Taxa de Juro: Euribor a 30 dias (base 360 dias). Nas propostas, deverá ser indicada a taxa de juro nominal com referência a 15 de Fevereiro de 2006, assim como a taxa anual efectiva, discriminando-se o spread aplicado; Periodicidade das rendas: mensais, postecipadas e constantes. Custos com a contratação do leasing: Deverão ser mencionados todos os custos envolvidos, nomeadamente custos com a avaliação, escrituras, IMT e outros custos adicionais praticados pelas instituições (não sendo suportados por este Município quaisquer custos que não venham expressamente indicados na respectiva proposta de preços); Prazo de entrega de propostas: 52 dias, contados a partir do envio da publicação para o *JOCE – Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, nos termos do n.º 1 e 3 do art.º 95º do supra citado diploma legal; Critério de adjudicação: A adjudicação deverá ser efectuada à proposta que se apresentar como a financeiramente mais vantajosa para o presente Município, com base no spread e outros custos do contrato. O custo do presente leasing destina-se a onerar as seguintes rubricas orçamentais, da Divisão de Desporto e Tempos Livres: 0505 030304 “Juros e Outros Encargos - Construções Diversas”. 0505 07020401 “Parque Desportivo de Febres – Leasing Imobiliário”. Mais se informa, que o contrato de locação só produzirá efeitos após a atribuição do Visto do Tribunal de Contas ao respectivo processo de concurso. Atendendo a que, a presente despesa se destina

a ser realizada em mais de um ano económico e o encargo anual daí resultante é superior a 99.760,00 €, tendo em conta a conjugação da redacção do n.º 6 e n.º 1 do art.º 22º, do supra mencionado diploma legal, a autorização para a sua realização e inscrição no respectivo Plano Plurianual compete ao Órgão Deliberativo, que no presente caso é a Assembleia Municipal. Face ao exposto, propõe-se que a abertura do procedimento seja presente à Assembleia Municipal para a sua aprovação. Coloca-se à consideração superior a presente informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/12/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Conforme o solicitado superiormente, a seguir se indicam os valores patrimoniais estimados dos terrenos destinados à implantação dos Parques Desportivos de Cantanhede e Febres, calculados com base nas respectivas áreas, localização e finalidade a que se destinam: - Zona Desportiva de Cantanhede - Área do terreno - 105.000 m<sup>2</sup>; Valor patrimonial estimado - 1.300.000 €. Zona Desportiva de Febres (Lote 68 do alvará de loteamento nº 15/2004) - Área do terreno - 26.911 m<sup>2</sup>; Valor patrimonial estimado - 200.000 €.” *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e bem assim a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou solicitar à Assembleia Municipal a autorização para a realização de Concurso Público Internacional, tendo em vista a contratação de Leasing Imobiliário para a construção do Parque Desportivo de Febres, nas condições indicadas naquela informação, bem como a sua inscrição no Plano Plurianual de Actividades. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**10 - UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS PELA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL – APPACDM – TOCHA / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E**

**AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL - TOCHA**, ofício n.º. 136, datado de 29/08/05, solicitando o apoio da Câmara no sentido de 8 jovens na faixa etária dos 20/30 anos daquela Instituição, portadores de deficiência, poderem frequentar as aulas de natação nas Piscinas Municipais, uma vez por semana, com isenção do pagamento das correspondentes taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/12/05 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário informar o solicitado, no seguimento do ofício n.º. 136/2005 da APPACDM – Tocha. Análise dos custos para a APPACDM – Tocha: Outubro – 60,00 €; Novembro – 80,00 €; Dezembro – 60,00 €; Janeiro – 80,00 €; Fevereiro – 80,00 €; Março – 100,00 €; Abril – 80,00 €; Maio – 80,00 €; Junho – 100,00 €; Julho – 80,00 € - Valor total – 800,00 €. À semelhança do já efectuado anteriormente com instituições privadas sem fins lucrativos, no caso, com o Lar Maria Cordeiro da Santa Casa da Misericórdia, os mesmos estão a ser reembolsados em 50% do valor pago. Assim, no final do ano lectivo mediante a apresentação dos recibos de pagamento, poderá ser emitida uma ordem de pagamento no valor de 50%. O mesmo procedimento poderá ser adoptado para a APPACDM – Tocha, ou também poderá ser efectuado o desconto de 50% no acto de pagamento nas Piscinas Municipais de Cantanhede. À consideração superior qualquer outro tipo de desconto ou protocolo. Protocolo entre o Município de Cantanhede e a APPACDM – Tocha. Até à data nunca foi escrito qualquer Protocolo

formal entre o Município de Cantanhede e qualquer instituição que utiliza frequentemente as Piscinas Municipais de Cantanhede. Todos os vínculos que as Associações ou as Instituições usufruem neste momento de descontos nas taxas aprovadas em Assembleia Municipal, estão estabelecidos apenas por deliberação em reunião de Câmara, deliberações estas que se fazem cumprir.” Por sua vez o Chefe da Divisão de Desporto e Tempos Livres em 07/12/05 presta a seguinte informação: “Visto. O valor em causa deve ser apenas calculado a partir de Janeiro dado não haver frequência nesta altura das instalações. Assim, o valor de referência total será de 600,00 €.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou autorizar a redução em 50 % à APPCDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental – Tocha do pagamento das taxas pela utilização das Piscinas Municipais, nos termos da informação da Divisão de Desporto e Tempos Livres. -----*

**11 - PEDIDO DE APOIO – II CORTA MATO DE CORDINHÃ E CAMPEONATO DISTRIAL DE CORTA MATO CURTO / DA A.C.C. – ATLETISMO CLUBE DE CORDINHÃ**, ofício datado de 02/12/05 solicitando o apoio desta Autarquia para participar nas despesas bem como na oferta de 25 troféus, tendo em vista a realização no dia 8 de Janeiro de 2006 do II Corta Mato de Cordinhã e Campeonato de Corta Mato Curto. O Senhor Vereador Arq<sup>o</sup>. Pinheiro em 12/12/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 500,00 € e de 25 troféus.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/12/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arq<sup>o</sup>. Pinheiro e bem assim pelo Departamento Administrativo*

*e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao A.C.C. – Atletismo Clube de Cordinhã um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização do II Corta Mato de Cordinhã e Campeonato de Corta Mato Curto, a levar a efeito no dia 8 de Janeiro de 2006, bem como a oferta de 25 troféus para as referidas provas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**12 - PERMUTA DE PRÉDIO EM CANTANHEDE, PROPRIEDADE DE MARIA DE LURDES DE JESUS ROCHA, FRANCISCO JOSÉ ROCHA SIMÕES, ANTÓNIO ALBERTO DE JESUS SIMÕES, JOÃO MANUEL DE JESUS SIMÕES E PAULO JORGE DE JESUS SIMÕES:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/12/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na sequência da informação de 19/09/2005 prestada pela Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Paula Ribeiro e conforme é solicitado, informo que, em troca da parcela de terreno com a área de 10.354 m<sup>2</sup> situada na Pontinha, junto à Zona Industrial de Cantanhede e identificada na documentação anexa, devem ser permutados os lotes integrados no Plano Parcial da Zona Sul de Cantanhede (PPU), destinados a habitação e indicados na planta anexa, com as características a seguir indicadas: Lote n.º. 132, com a área de 347 m<sup>2</sup>. A área de construção permitida é de 266 m<sup>2</sup>, com r/c + 1 e um valor patrimonial estimado de 44.530,00 €; Lote n.º. 137, com a área de 347 m<sup>2</sup>. A área de construção permitida é de 266 m<sup>2</sup>, com r/c + 1 e um valor patrimonial estimado de 44.530,00 €; Lote n.º. 148, com a área de 517 m<sup>2</sup>. A área de construção permitida é de 255 m<sup>2</sup>, com r/c + 1 e um valor patrimonial estimado de 43.730,00 €; Lote n.º. 157, com a área de 517 m<sup>2</sup>. A área de construção permitida é de 255 m<sup>2</sup>, com r/c + 1 e um valor patrimonial estimado de 43.730,00 €. De acordo com o regulamento de permutas aprovado para o PPU e tendo em conta a

deliberação desta Câmara Municipal datada de 13 de Setembro de 2005, os interessados por troca da parcela cedida teriam direito a 1/7 da área da mesma em lotes infra-estruturados para habitação familiar, ou seja a 1.479 m<sup>2</sup>. Como a área dos 4 lotes indicados para permuta é de 1.728 m<sup>2</sup>, deverão os interessados pagar a área excedente ao preço estipulado de 10,5 €/m<sup>2</sup>, o que totaliza a quantia de 2.614,5 €.”

*A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou permutar com os Senhores Maria de Lurdes de Jesus Rocha, Francisco José Rocha Simões, António Alberto de Jesus Simões, João Manuel de Jesus Simões e Paulo Jorge de Jesus Simões uma parcela de terreno de sua propriedade, junto à Zona Industrial de Cantanhede, por quatro lotes propriedade do Município de Cantanhede, integrados no Plano Parcial da Zona Sul de Cantanhede (PPU), nos termos da informação do Director do Departamento de Urbanismo. -----*

**13 - FEIRA NOVA HIPERMERCADOS, SA / EMISSÃO DE PARECER SOBRE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO A RETALHO NA RUA ANTÓNIO LIMA FRAGOSO NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO**, ofício nº. 302201/SCS/2005, datado de 09/12/05, solicitando a emissão de parecer relativamente à instalação de uma loja da marca «Feira Nova – Hipermercados, SA», em Cantanhede (Rua António Lima Fragoso). Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/12/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Direcção Regional da Economia do Centro, solicita parecer à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do artº 11º e no artº 12º da Lei nº 12/2004, de 30 de Março, ou seja, com vista à aprovação de localização de um estabelecimento de comércio a retalho requerida por Feira Nova – Hipermercados S.A., inserido numa

área de terreno com 17.162 m<sup>2</sup>, sendo a área de implantação prevista de 5.025 m<sup>2</sup> e um parque de estacionamento com 272 lugares. O local proposto para a construção localiza-se na zona de expansão urbana ZUE-R destinada a utilização mista, de acordo com o Plano de Urbanização de Cantanhede (PU), aprovado pela RCM n.º 7/2000 – DR. N.º 54 de 4-03-2000. De acordo com o n.º 5 do art.º 4.º do respectivo regulamento, a utilização mista é a coexistência de formas de habitação colectiva ou familiar, com comércio, serviços e equipamento. Também de acordo com o n.º 2 do art.º 18.º e n.º 3 do art.º 37.º daquele regulamento, a zona de expansão urbana indicada destina-se a fins predominantemente habitacionais, ainda que possa integrar outras funções, como comércio, serviços, indústria, turismo e estacionamento, desde que, pelas suas características, sejam compatíveis com a função habitacional. Por outro lado, segundo o n.º 3 do art.º 21 do regulamento do PU, a utilização das zonas de expansão urbana só é permitida com base em planos de pormenor eficazes, excepto nas situações identificadas no n.º 3 do art.º 14.º do regulamento do Plano Director Municipal de Cantanhede (aprovado pela RCM 118/94, publicado no D.R. em 29 de Novembro de 1994, com as alterações da RCM n.º 56/97 publicadas em 1 de Abril de 1997), ou seja, sujeitando a proposta de ocupação das áreas urbanizáveis a um pedido de informação prévia que aponte uma solução urbanística e infra-estrutural para toda a zona urbanizável, que mereça aprovação municipal. A proposta de localização apresentada não tem adequado enquadramento urbanístico na zona, criando uma situação de descontinuidade no tecido urbano que não contribui para desenvolvimento ordenado da cidade de Cantanhede. O tipo de instalação requerida, deverá ser implantado nas zonas previstas no PU para o efeito, como seja a zona EQ-26 destinada a equipamento hoteleiro, comercial e serviços, que é destinada exclusivamente para o equipamento

proposto e respectivos sistemas de apoio complementares (artº 24º do regulamento do PU). Face ao exposto, proponho o indeferimento da localização proposta, havendo alternativa viável para a instalação pretendida, conforme consta do processo 2-CR/140/2005 anteriormente apresentado pela mesma empresa.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou indeferir o pedido requerido pela Feira Nova – Hipermercados, S.A. relativo à localização de Estabelecimento de Comércio a Retalho na Rua António Lima Fragoso, em Cantanhede, pelos fundamentos aduzidos na referida informação.-----

**14 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 8/01, COM O ALVARÁ Nº. 11/02, SITO NA RUA ENGº. AMARO DA COSTA, EM CANTANHEDE / CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA / DA FIRMA MARQUES, PESTANA & CORTESÃO, LDª.,**

requerimento datado de 15/11/05, solicitando o cancelamento da garantia bancária respeitante ao Loteamento Urbano nº. 8/01, a que diz respeito o Alvará nº. 11/02, sito na Rua Engº. Amaro da Costa, na Cidade de Cantanhede, uma vez que a garantia bancária de boa execução das obras de infra-estruturas do loteamento referido foram assumidas pela Empresa Vítor Almeida & Filhos, SA, através da Garantia nº. 05/315/32014 emitida pelo BPI, SA, no valor de 75.000,00 €, conforme documento que junta ao processo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/11/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir, conforme o requerido.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Autorizar o cancelamento da garantia bancária nº. 18/02 emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, C.R.L. e respeitante ao Loteamento Urbano nº. 8/01, a que diz respeito o Alvará nº. 11/02, sito na Rua Engº.

*Amaro da Costa, na Cidade de Cantanhede; 2) Aceitar a garantia bancária n.º 05/315/32014 emitida pelo BPI, S.A. no valor de 75.000,00 €, apresentada pela Empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A., em substituição da garantia bancária n.º 18/02 emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, C.R.L. à Firma Marques, Pestana & Cortesão, Lda. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**15 - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ALTERAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DA IGREJA, NA VILA DE ANÇÃ / DE CARLOS MARIA DE AZEREDO PINTO MELO E**

**LEME**, residente em Casa de Penalva/Ancêde, Concelho de Baião, requerimento datado de 05/08/05, solicitando a aprovação do projecto de alteração de uma habitação na Rua da Igreja, na Vila de Ançã, correspondente ao processo de obras inicial n.º. 2465/05, com o aditamento n.º. 3638/05, prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º. 259 e rústica sob o artigo n.º. 700 da freguesia de Ançã, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º. 63.210, a folhas 138 v. do Livro B-156. Mais solicita que lhe seja certificado se o referido prédio reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Habitação, constituída por: Cave – Hall (3,92 m<sup>2</sup>), cozinha (15,08 m<sup>2</sup>), sala comum - (24,99 m<sup>2</sup>), arrumos (17,28 m<sup>2</sup>); Rés-do-chão – Hall (5,72m<sup>2</sup>), escritório (15,19 m<sup>2</sup>), circulação (11,47 m<sup>2</sup>), quarto (11,45 m<sup>2</sup>), instalação sanitária (5,28 m<sup>2</sup>), quarto (16,25 m<sup>2</sup>). A fracção «A» tem acesso directo à via pública a partir de escada contígua ao compartimento da cave, designado por Hall e com a área de 3,92 m<sup>2</sup>. Tem também acesso ao espaço comum das fracções a partir do referido compartimento; a sua área bruta total é de 189,56 m<sup>2</sup>. Com a permilagem de 580,72<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO B:- Habitação, constituída

por: Cave – Sala comum (29,04m<sup>2</sup>), cozinha (15,66 m<sup>2</sup>); Rés-do-chão – Sala de leitura (9,88 m<sup>2</sup>), circulação (10,01 m<sup>2</sup>), quarto (9,35 m<sup>2</sup>), quarto (8,48 m<sup>2</sup>), instalação sanitária (7,46 m<sup>2</sup>). A fracção «B» tem acesso directo à via pública a partir de escada contígua ao compartimento da cave, designado por Sala comum e com a área de 29,04 m<sup>2</sup>. Tem também acesso ao espaço comum das fracções a partir do referido compartimento; a sua área bruta total é de 136,86 m<sup>2</sup>. Com a permissão de 419,28,00. O espaço comum das fracções foi então subdividido em três categorias: Espaço comum das fracções (logradouro pavimentado), designado como zona (3) na planta da propriedade horizontal: Tem acesso directo a partir de ambas as fracções. Tem acesso livre aos espaços comuns de uso exclusivo de ambas as fracções. Tem a área de 156,67 m<sup>2</sup>. Espaço comum de uso exclusivo da Fracção A (área ajardinada ou arável), designado como zona (4) na planta de propriedade horizontal: tem acesso livre para o espaço comum das fracções; é de uso exclusivo da Fracção A e tem a área de 241,80 m<sup>2</sup>; Espaço comum de uso exclusivo da Fracção B (área ajardinada ou arável), designado como zona (5) na planta de propriedade horizontal: tem acesso livre para o espaço comum das fracções; é de uso exclusivo da Fracção B e tem a área de 506,39 m<sup>2</sup>.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/12/05 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente submeter a licenciamento a alteração de uma habitação, localizada numa parcela de terreno inserida em Espaço Urbano de acordo com o disposto no P.D.M. em vigor. O projecto apresentado refere-se a um imóvel que se situa próximo da Igreja Matriz de Ançã, tendo sido solicitado o parecer ao IPPAR. Os elementos introduzidos pelo aditamento nº. 3638/05, de 22/11/05 dão cumprimento ao solicitado pelo IPPAR, tendo o projecto obtido parecer favorável. Em termos urbanísticos, o projecto

apresentado não desvirtua a imagem da construção existente, nem se verifica aumento da área coberta, pelo que não se vê inconveniente na sua aprovação, devendo ser cumprido o sugerido no parecer do IPPAR. Nada a opor ao pedido de propriedade horizontal, visto as fracções descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no artº. 1415º. do Código Civil. A apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no artº. 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no artº. 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto, propõe-se parecer favorável à aprovação do processo.”

Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 12/12/05 presta a seguinte informação: “É de deferir o projecto de alterações e o pedido de constituição de propriedade horizontal, conforme a informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou: 1) Aprovar o projecto de alteração da habitação que o Senhor Carlos Maria de Azeredo Pinto Melo e Leme pretende levar a efeito na Rua da Igreja, na Vila de Ançã, a que corresponde o processo de obras inicial nº. 2465/05, com o aditamento nº. 3638/05, nos precisos termos da referida informação técnica; 2) Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**16 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA D. AFONSO HENRIQUES, EM CANTANHEDE / DE LUÍS ROQUE (INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS), LD.<sup>a</sup>**, com sede na Rua das Parreiras,

n.º 2B, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 02/12/05, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, na Cidade de Cantanhede, correspondente ao processo n.º. 740/01, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o art.º. 6170º. e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 08261/270701, da freguesia de Cantanhede, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A: - Loja destinada a comércio, situada no rés-do-chão esquerdo, com um estacionamento designado pelo número um, situado na cave, sendo o primeiro estacionamento do lado esquerdo à entrada na cave, tendo a referida fracção o valor relativo de 42.360,00 €, correspondente a 42,36 <sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO B: - Loja destinada a comércio ou indústria, situada no rés-do-chão direito, com dois estacionamentos, designados pelos números dez e onze, situados na cave, sendo o primeiro e segundo estacionamento do lado direito à entrada na cave, com uma arrumação, também situada na cave, e um terraço situado nas traseiras da loja no rés-do-chão, tendo a referida fracção o valor relativo de 278.120,00 €, correspondente a 278,12 <sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO C: - Primeiro andar esquerdo, destinado a habitação com varanda, com um estacionamento designado pelo número seis, situado na cave, sendo o sexto e último a contar do lado direito da entrada da cave, tendo a referida fracção o valor relativo de 106.630,00 €, correspondente a 106,63 <sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO D: - Primeiro andar direito, destinado a habitação, com varanda, com um estacionamento designado pelo número cinco, situado na cave, sendo o quinto e último

a contar do lado esquerdo da entrada na cave, tendo a referida fracção o valor relativo de 116.920,00 €, correspondente a 116,92 ‰ do valor total do prédio;

FRACÇÃO E: - Segundo andar esquerdo, destinado a habitação com varanda, com um estacionamento designado pelo número sete, situado na cave, sendo o quinto a contar do lado direito da entrada na cave, tendo a referida fracção o valor relativo de 82.630,00 €, correspondente a 82,63 ‰ do valor total do prédio;

FRACÇÃO F: - Segundo andar direito, destinado a habitação com varanda, com um estacionamento designado pelo número oito, situado na cave, sendo o quarto a contar do lado direito da entrada na cave, tendo a referida fracção o valor relativo de 89.430,00 €, correspondente a 89,43 ‰ do valor total do prédio;

FRACÇÃO G: - Terceiro andar esquerdo, virado para a frente do edifício, destinado a habitação, com um estacionamento designado pelo número três, situado na cave, sendo o terceiro a contar do lado esquerdo da entrada na cave, tendo a referida fracção o valor relativo de 58.250,00 €, correspondente a 58,25 ‰ do valor total do prédio;

FRACÇÃO H: - Terceiro andar direito, virado para a frente do edifício, destinado a habitação, com um estacionamento designado pelo número quatro, situado na cave, sendo o quarto a contar do lado esquerdo da entrada na cave, tendo a referida fracção o valor relativo de 64.540,00 €, correspondente a 64,54 ‰ do valor total do prédio;

FRACÇÃO I: - Terceiro andar esquerdo, virado para as traseiras do edifício, destinado a habitação com varanda, com um estacionamento designado pelo número nove, situado na cave, sendo o terceiro a contar do lado direito da entrada na cave, tendo a referida fracção o valor relativo de 78.920,00 €, correspondente a 78,02 ‰ do valor total do prédio;

FRACÇÃO J: - Terceiro andar direito, virado para as traseiras do edifício, destinado a habitação com varanda, com um estacionamento designado pelo número dois, situado na cave, sendo o segundo a contar do lado esquerdo da entrada na cave,

tendo a referida fracção o valor relativo de 83.100,00 €, correspondente a 83,10<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio. São áreas comuns do edifício a casa das máquinas e a cobertura, os acessos horizontais e verticais às diversas fracções, aparcamentos, casa das máquinas e cobertura, bem como a rampa de acesso aos lugares de estacionamento e os espaços destinados a circulação automóvel.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/12/05, pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Poderá ser emitida a certidão de propriedade horizontal nos termos requeridos, dado que as fracções são autónomas e isoladas entre si, com saída própria para a via pública ou para partes comuns do prédio, reunindo as condições legais para o efeito.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.*-----

**17 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 1/96 SITO NA AV. DO BRASIL, NA CIDADE DE CANTANHEDE, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 6/97 / DE MANUEL AUGUSTO ALVES, LD<sup>a</sup>., FERNANDO DOS SANTOS SAMELO, MANUEL FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA, MARÍLIA DO SANTOS RAMOS E JOSÉ AUGUSTO DA SILVA,** exposição datada de 02/11/05, solicitando a revisão da deliberação do Executivo Camarário de 23/09/03, no que se refere ao modo de conclusão dos trabalhos referentes ao parque Infantil e campo de jogos do loteamento urbano nº. 1/96 sito na Av. do Brasil, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o Alvará nº. 6/97. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/12/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte

teor: “Os requerentes solicitam a revisão da deliberação de 23/09/2003, no que se refere ao modo de conclusão dos trabalhos referentes ao parque infantil e campo de jogos do loteamento mencionado em epígrafe. Objectivamente pretendem que a Câmara os dispense da execução do acabamento final do parque infantil e campo de jogos, bem como da instalação dos respectivos equipamentos, conforme havida sido definido na deliberação atrás citada. E ao dispensá-los dessa execução que se proceda à recepção provisória das obras de urbanização. Em defesa da pretensão agora manifestada argumentam que o alvará de loteamento não impõe a execução daqueles trabalhos nas condições indicadas pela Câmara, que implicam custos adicionais superiores aos inicialmente previstos. Após ponderação da situação, face às condições fixadas no alvará de loteamento, aos trabalhos já executados pelos loteadores e à forma como têm sido resolvidas situações idênticas, em loteamentos com alvarás emitidos há alguns anos, parece aceitável rever a deliberação tomada em 23/09/2003, alterando as condições definidas para a conclusão do parque infantil e campo de jogos nos seguintes termos: 1 Parque infantil - Será encargo dos titulares do alvará a aplicação sobre o pavimento betuminoso de uma camada de revestimento de borracha reciclada com 4 cm, ficando a cargo da Câmara a instalação do equipamento previsto quando se justificar. 2. Campo de jogos - Será encargo dos titulares do alvará a marcação do campo com tinta própria e o fornecimento das 2 balizas e das 2 tabelas de basquetebol, mantendo-se o campo com o pavimento betuminoso já executado.” *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a sua deliberação tomada em 23/09/2003, relativamente às condições definidas para a conclusão do parque infantil e campo de jogos, nos termos e condições definidas na informação do Director do Departamento de Urbanismo.*

*Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Rui Crisóstomo, Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço.*-----

**18 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 79/01 SITO NA RUA ENGº. AMARO DA COSTA, EM CANTANHEDE / EXECUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS / ALTERAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DE 11/03/03 E 03/05/05 / DE ACALINO DE JESUS SANTOS,**

residente na Rua nº. 3, na Praia da Tocha, exposição datada de 22/08/05, solicitando a revogação das deliberações da Câmara Municipal de 11/03/03 e de 03/05/05, no sentido da Câmara assumir a execução de todas as infra-estruturas a instalar no terreno a lotear, incluindo a rede de gás, resíduos sólidos urbanos, espaços verdes e parque infantil, bem como as respectivas taxas de infra-estruturas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/12/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Relativamente ao exposto pelo requerente sobre o loteamento referido em epígrafe, solicitando a revogação das deliberações da Câmara Municipal de 11 de Março de 2003 e de 3 de Maio de 2005, alterando as mesmas no sentido da Câmara assumir a execução de todas as infra-estruturas a instalar no terreno a lotear, incluindo a rede de gás, resíduos sólidos urbanos, espaços verdes e parque infantil, bem como as respectivas taxas de infra-estruturas, informo o seguinte: 1º - Os termos da informação que deu origem a deliberação de 13 de Maio de 1997, são os seguintes: «assumir os encargos com a instalação das infra-estruturas, nomeadamente as redes de abastecimento de água, esgotos e electricidade nos arruamentos a executar de acesso à rotunda... conforme negociação com os proprietários envolvidos, nomeadamente o Senhor João Figueiredo e o Senhores Acalino de Jesus Santos e outro, que cedem gratuitamente o terreno em troca das infra-estruturas mencionadas, que servirão os terrenos sobranes a urbanizar nos termos

do Plano de Urbanização»; 2º - Sendo certo que se pode e deve inferir daquela deliberação que a Câmara Municipal assumiu o compromisso de executar todas as infra-estruturas a instalar nos arruamentos executados e que servem o loteamento, convém ter a noção que quando a deliberação foi tomada não era pertinente prever a execução da rede de gás, do equipamento para recolha de resíduos sólidos, da execução dos espaços verdes e do parque infantil. Aliás, tanto o equipamento de recolha de resíduos, como a execução do parque infantil e a execução dos espaços verdes não são infra-estruturas a instalar nos arruamentos, exceptuando, talvez, as árvores e respectivas caldeiras a colocar nos passeios. 3º - No que concerne às taxas de infra-estruturas convém referir que já na informação do signatário de 14/06/2000 prestada no âmbito do pedido de informação prévia de loteamento, era referido que as taxas de infra-estruturas urbanísticas e cedências, seriam calculadas em conformidade com o disposto no regulamento municipal de taxas. 4º - Portanto, na questão em apreço, importa dar cumprimento a uma decisão municipal tomada há mais de 8 anos. E nesse sentido, no que concerne à execução da rede de gás e às árvores e respectivas caldeiras a instalar nos passeios, será legítima a reivindicação de que tais infra-estruturas são da competência da Câmara, o mesmo não acontecendo com a execução dos restantes espaços verdes, equipamento de recolha de resíduos sólidos e as taxas de infra-estruturas urbanísticas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Assumir a execução da rede de gás e a colocação de árvores e respectivas caldeiras a instalar nos passeios; 2) Que a execução dos restantes espaços verdes, equipamento de recolha de resíduos sólidos e as taxas de infra-estruturas urbanísticas ficam a cargo do requerente*

*Acalino de Jesus Santos, nos termos da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo.-----*

**19 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 A 27 DE DEZEMBRO DE**

**2005**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 a 27 de Dezembro de 2005 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO**

**DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 13 a 19 de Dezembro de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos:- 13 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 1 requerimento solicitando cancelamento de matrícula de ciclomotor;- 3 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 3 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotores;- 1 requerimento solicitando horário de funcionamento;- 4 requerimentos solicitando a emissão do cartão de feirante;- 2 requerimentos solicitando desistência de actividade de feirante/ambulante;- 4 requerimentos solicitando transferência de lugar de terrado na Feira de Cantanhede;- 4 requerimentos solicitando aumento de terrado para o novo local da feira;- 1 requerimento solicitando inumação de cadáver;- 1 requerimento solicitando segunda via de livrete de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando emissão de certidões várias;- 18 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 7744 a 7830

da importância de 104.526,04 € (cento e quatro mil quinhentos e vinte e seis euros e quatro cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18,25 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----